



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 005/2024

APROVADO: 13/03/2024

André Silva Cardoso
André Silva Cardoso
PRESIDENTE

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão/MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
SETOR DE PROTOCOLO
EM: 14/03/24 às 10h10
Michelle Nunes

“Altera a lei 007/2017 em seu inciso III e IV, do art.6º, inciso I do art.7º, e o parágrafo 1º do art.7º, a qual institui e regulamente o serviço de “moto táxi” no município e dá outras providências”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA, aprova e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Os incisos III e IV do artigo 6º da Lei 007/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“III – possuir colete na cor vermelha com número do prefixo em preto;
IV – Possuir capacete na cor vermelha com número do prefixo em preto”**

Art.2º. O inciso I do art.7º da lei 007/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação”

Art.3º. O parágrafo 1º da lei 007/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - Para usufruir do prazo que trata o inciso I, deverá a motocicleta está em bom estado de conservação, sem qualquer problema mecânico ou de qualquer natureza que interfira no seu perfeito funcionamento e segurança, sob pena de ter a autorização para exploração do serviço de mototáxi cassada”

Art.4º - Esta lei entre em Vigor na data da sua Publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO





BOAZ BÉZERRA ROCHA

Vereador – PRD



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (as):

O transporte individual de passageiros por motocicleta - mototáxi, é mais uma atividade profissional com a cara do povo brasileiro. Surgiu principalmente de uma precária situação financeira de parte da população que usufrui do serviço de mototáxi e a outra são os próprios mototaxistas.

Vale dizer que, o serviço de mototáxi atende principalmente a demanda das classes de baixas rendas, melhorando o orçamento doméstico e o seu próprio conforto, ou seja: mais qualidade de vida a essa camada da população.

Em 2017, com a finalidade de regulamentar esse serviço no Município, foi aprovada a lei 007/2017, entretanto com o passar dos anos, notou-se que alguns artigos do mencionado dispositivo estão defasados, por conseguinte é de suma importância as alterações aqui propostas.

Nesse ínterim, estima-se que o valor da motocicleta nos últimos 10 anos aumentou cerca de 106,42%, à vista disso, para os prestadores desse serviço, a exigência de troca do transporte de 5 em 5 anos transfigura-se extremamente oneroso, impossibilitando até a prestação do serviço para alguns com menos condições financeiras. Portanto aumentar o tempo de troca da moto para 10 anos, desde que respeitadas as exigências legais é a melhor maneira trazer equilíbrio a regulamentação dessa categoria de transporte, o qual já se tornou essencial para cidade.

Por fim, com o intento de organizar e padronizar os mototaxistas do município é que se propõe a utilização de uma única cor de identificação: a vermelha.

Isto posto, este projeto de lei é mais que justificado, necessário, e tenho convicção de que os nobres pares me ajudarão a aprová-lo, de modo conto com o apoio dos nobres vereadores (as).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



Governador Edison Lobão – MA 08 de março de 2024.

BOAZ BEZERRA ROCHA

Vereador – PRD